

O Município de Saldanha Marinho, RS, torna público para conhecimento dos interessados que estará licitando na modalidade PREGÃO, operacionalizado na forma ELETRÔNICA, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, a seleção de propostas para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para uso na unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal, conforme solicitações em anexo.

Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das propostas: **até às 07h59min do dia 08 de dezembro de 2022**, horário de Brasília – DF via portal.

Início da sessão de disputa de preços: às 08h00min do dia 08 de dezembro de 2022, no site www.bll.org.br, horário de Brasília - DF.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte.

A sessão será realizada na data, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, e será conduzido pela Pregoeira Sra. Angelica Aparecida Limberger, com auxílio da Equipe de Apoio, conforme designação mediante a Portaria Municipal nº 028, de 09 de fevereiro de 2022

I.DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para uso na unidade Básica de Saúde e Hospital Municipal, em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência (anexo I) do presente edital.

II. DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

2.1.Dos Recursos da Tecnologia da Informação

- 2.1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET;
- 2.1.2. A realização do procedimento estará a cargo da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 028, de 09 de fevereiro de 2022, e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas;
- 2.1.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao portal de compras municipais acessando o seguinte endereço: www.bll.org.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal;



- 2.1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 2.1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 2.1.4. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Pregoeira darão sequência ao processo de Pregão;
- 2.1.5. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 2.1.5.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado;
- 2.1.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.2.1. Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital;
- 2.2.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objetos constantes do **Anexo I** do Edital;
- 2.2.2. Os representantes de microempresas, empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), isto feito ficam obrigados, se usufruírem do benefício, ao cumprimento do item 11.4.6.;
- 2.2.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa, empresa de pequeno porte, de utilizarem-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006 e suas alterações;
- 2.2.4. Somente poderão participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços;
- 2.2.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no Edital;
- 2.2.6. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital;
- 2.2.7.O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item;
 - 2.2.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão



estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor;

- 2.2.9. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas;
- 2.2.9.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas;
- 2.2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 2.2.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 2.2.12. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 2.2.13. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 2.2.14. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro;
- 2.2.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultada à Pregoeira a sua prorrogação, o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 2.2.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 2.2.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes;
- 2.2.18. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao preço de referência para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital;
- 2.2.19. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidirá sobre a sua aceitação;
- 2.2.20. A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4.409/2017e suas alterações que regulamentam a matéria;



- 2.2.21. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances;
- 2.2.22. Após análise da proposta e da documentação de habilitação, a Pregoeira anunciará a proponente vencedora;
- 2.2.22.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global;
- 2.2.23.Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 2.2.24. Só poderá ser adquirido o item em que o valor do menor preço, seja inferior ou igual ao Valor de Referência, devendo ser CANCELADO a compra do respectivo item que não atenda tal determinação;
- 2.2.25. Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

- 3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;
- 3.1.1. Caberá, a autoridade competente, decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas;
- 3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso de habilitação e/ou classificação, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após ser declarada a empresa vencedora, onde a Pregoeira abrirá prazo para a mesma;
- 3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela autoridade competente:
- 3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em 03(três) dias;
- 3.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. É vedada a participação de:
 - a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas consorciadas;
- 4.2. As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste Edital.

V - DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta dias), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
 - a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos; Não serão aceitas propostas genéricas, devendo a empresa licitante especificar o objeto. Não serão aceitos prospectos.
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- e) Que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, que estejam acima do preço de referência descrito no Anexo I do edital.



VI. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.
- 6.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

VII. MODO DE DISPUTA

- 7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item VII.
- 7.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



- 7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

VIII. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 2.2.2 deste Edital;
- 8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2.23.deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 8.1.4. O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3°, §2°, da Lei n° 8.666/1993.
- 8.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.

IX. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



- 9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

X - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado até o 10° dia útil mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos.
- 10.2 . Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
- 10.3. A dotação orçamentária será a seguinte:

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.302.0044.2151.0040 Hospital Municipal ASPS

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.301.0033.2208.4050 - Farmácia Básica Estadual

3390.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO...

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.303.0033.2197.4503 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA –

PROGRAMA FNS.

3390.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO..

05 SEC. MUN. DA SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

05.04.10.301.0031.2147.0040 Farmácia Básica ASPS

3390.32.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO...

- 10.3 Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;
- 10.4 Os preços cotados não serão reajustados.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo discriminados, no final da disputa de preços, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor/negociado;



- 11.1.1. PROPOSTA FINANCEIRA no mesmo padrão do modelo fornecido no **Anexo II** do presente Edital, inclusive quanto à formatação "retrato";
- 11.1.2. Apresentação dos documentos especificados no item 11.4.
- 11.2.Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os documentos serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgão e entidades emissoras.
- 11.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ:
- 11.4. Os proponentes deverão apresentar para fins de habilitação, a documentação abaixo relacionada, sendo toda referente ao CNPJ informado no cadastramento eletrônico:

11.4.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 11.4.1.1Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual;
- 11.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.4.2.Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.4.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com a Prova de regularidade junto a Seguridade Social CND INSS;
- 11.4.2.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.2.3. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 11.4.2.4. Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

11.4.3. Documentos referente a qualificação econômico financeira:

- 11.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 11.4.4.Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos conforme Anexo IV, deste Edital;
- **11.4.5.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8° da Instrução Normativa n° 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, com data de emissão não inferior a **01 de janeiro de 2020**, para os licitantes que usufruírem dos benefícios previstos na LC 123/2006;



- 11.4.6. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, conforme modelo do Anexo IV, especificando:
 - 11.4.6.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - 11.4.6.2. Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública;
 - 11.4.6.3. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9° da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.4.7. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (Anexo IV);
- 11.4.8. Declaração de que não possui em sua sociedade servidor público da ativa (Anexo IV).
- 11.4.9. Declaração que possui Autorização/Cadastro/Registro junto aos órgão fiscalizadores competentes (ANVISA, INMETRO e outros)
- 11.5. Não tendo, a empresa melhor classificada no certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora;
- 11.6. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo INABILITADOS aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades;
- 11.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição, nos termos da legislação pertinente;
- 11.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada, caso atenda as disposições da legislação pertinente.

XII. RECURSO

- 12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



XIII. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso e estando a Empresa habilitada, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório;
- 13.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará procedimento licitatório;
- 13.3. A autoridade competente convocará ao adjudicatário para a assinatura do contrato de fornecimento do objeto no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis a contar da convocação, devendo este providenciar as assinaturas necessárias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 Lei Federal;
- 13.4. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais prazos e condições impostas neste Edital, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;
- 13.4.1. O não atendimento do previsto no *caput* implicará multa de **20%** (**vinte por cento**), sobre o valor global da proposta no período da contratação;

XIV. DO LOCAL, GESTOR DO CONTRATO E PRAZO:

- 14.1 . A entrega do objeto deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Pública, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.
- 14.2. No momento da entrega do objeto, se verificada a desconformidade do item com a proposta, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. 14.3.A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

XV. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. Será incorporada ao Contrato, mediante termos aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, no seguinte caso:
- 15.1.1. Quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

XVI. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;
- 16.2. Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:
 - a) Manifesta deficiência do fornecimento;
 - b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;



- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Descumprimento do prazo para entrega dos produtos;
- e) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- f) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.
- g) Declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XVII. SANÇÕES

- 17.1Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES

18.1.**Do Município**:

- 18.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 18.1.2. Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;

18.2.Da Empresa vencedora:

- 18.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
- 18.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues;
- 18.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 18.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 18.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado



contrato, conforme Art. 65°,§ 1°, da Lei Federal N° 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

XIX. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital ou impugnação ao instrumento convocatório, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, via e-mail: *licitação@saldanhamarinho.rs.gov.br*
- 19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- 19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 19.5. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 19.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- 19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 19.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).
- 19.9 Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02 é facultada ao pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.10. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 19.11. O telefone celular durante a sessão de lanços só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro
- 19.12. As normas deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante
- 19.13. Maiores informações, dúvidas, poderão ser esclarecidas pelo telefone 055 3373-1172.



XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO;
- 20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata emitida pelo sistema informatizado, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se a alteração afetar a elaboração das propostas;
- 20.6. O presente Edital confere a todos os proponentes os benefícios previstos na LC123/2006, desde que cumpridas as formalidades de preenchimento da declaração, via sistema informatizado e atendimento ao previsto no item 11.4.5;
- 20.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 20.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 20.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 20.10. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I (Termo de Referência)

Anexo II(Modelo de Proposta Financeira)

Anexo III (Minuta Ata de Registro de Preços)

Anexo IV(Modelo de Declarações Conjuntas)

Anexo V (Decreto Municipal 52/2017)

Saldanha Marinho, 25 de novembro de 2022.

Adão JulcemarAltmeyer Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material hospitalar para uso na Unidade Básica e Hospital Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Devido à necessidade dos materiais no atendimento à população, tanto na Unidade Básica de Saúde e no Hospital Municipal, quanto nos atendimentos e curativos realizados no domicílio dos pacientes.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO OBJETO

Qtde.	Unid	Descrição
400,00	CX	LUVA LATEX TAM P CX. COM 100UNIDADES Valor de Referência: 23,52250
400,00	CX	LUVA LATEX TAM M CX. COM 100UNIDADES Valor de Referência: 23,52250
400,00	CX	LUVA LATEX TAM G CX. COM 100UNIDADES Valor de Referência: 23,52250
500,00	CX	MASCARA DESCARTÁVEL CX. COM 50UNIDADES Valor de Referência: 7,40000
50,00	UN	CURATIVO POS MEDICAÇÃO
550,00	UN	MICROPORE LARGO 5CM LARGURA Valor de Referência: 7,84000
400,00	RL	MICROPORE 2,5 CM X 10 M ESTREITO Valor de Referência: 4,28250
150,00	UN	Esparadrapo 10 cmx4,5 Valor de Referência: 16,30000
700,00	UN	ATADURA ELASTICA 5CM Valor de Referência: 0,84000
1.300,00	UN	Atadura elàstica 10 cm . Valor de Referência: 1,97333

Qtde.	Unid	Descrição
800,00	UN	ATADURA ELASTICA 15 CM
		Valor de Referência: 2,43667



600,00	UN	ATADURA ELASTICA 20 CM
		Valor de Referência: 3,69000
500,00	UN	Atadura Elàstica 6 cm
500,00	UN	Atadura elàstica 12 cm.
		Valor de Referência: 2,42667
1.100,00	UN	ABOCATH № 22
		Valor de Referência: 2,77750
1.100,00	UN	ABOCATH № 24
		Valor de Referência: 2,64667
100,00	UN	Abocath no16G
		Valor de Referência: 2,36333
300,00	UN	ABOCATH N/18
		Valor de Referência: 3,23750
3,00	UN	Anestésico Tópico BENZOCAINA
60,00	RL	Gaze em rolo
		Valor de Referência: 83,00000
150,00	PCT	GAZE NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 100UNIDADES
		Valor de Referência: 34,35000

Qtde.	Unid	Descrição
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	•	
20.000,00	UN	TIRAS P/TESTE GLICOSE ON CALL PLUS
		Valor de Referência: 0,52500
1.100,00	UN	SCAP N °23
		Valor de Referência: 1,53333
400,00	CX	Descarpack 20 lts CX. COM 20 UNIDADES
		Valor de Referência: 10,97500
40,00	UN	Sonda foley n°22 2 VIAS
		Valor de Referência: 4,89667
40,00	UN	Bolsa Coletora de Urina sistema fechado
		Valor de Referência: 7,14500
450,00	UN	SONDA URETRAL Nº 8
		Valor de Referência: 0,93250
100,00	UN	Sonda Uretral nº16
		Valor de Referência: 1,43500
50,00	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L
		Valor de Referência: 57,49250
2.000,00	UN	SERINGA 1ML SEM AGULHA
·		Valor de Referência: 0,33333
150,00	CX	AGUA DESTILADA 10ML CX. COM 200UNID.
ŕ		Valor de Referência: 80,00000
50,00	UN	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/GELEIA
		Valor de Referência: 12,36000



Qtde.	Unid	Descrição
	•	
180,00	CX	LUVA ESTÉRIL N° 7,5
		Valor de Referência: 14,01000
40,00	UN	TUBO DE LATEX 204 15 METROS
		Valor de Referência: 92,45000
4.500,00	UN	SERINGA 5ml SEM AGULHA
		Valor de Referência: 0,40500
3.000,00	UN	SERINGA 3ML SEM AGULHA
		Valor de Referência: 0,28333
400,00	UN	Avental TNT
		Valor de Referência: 2,09000
250,00	UN	ÓLEO DERSANI
		Valor de Referência: 10,53667
100,00	RL	Algodão 500 gr.
		Valor de Referência: 18,74500
100,00	UN	Polifix
		Valor de Referência: 1,87000
60,00	RL	FITA AUTOCLAVE
		Valor de Referência: 6,89000
500,00	UN	MASCARA № 95
		Valor de Referência: 2,16250
100,00	UN	ESPATULA DE AYRE PCT COM 100 UN
		Valor de Referência: 11,55250

Qtde.	Unid	Descrição
	•	
200,00	UN	CLOREXIDINA ACUOSA FRASCO COM100ML
		Valor de Referência: 18,56000
10,00	RL	Papel Grau Cirurgico 50mmx100m
		Valor de Referência: 44,34000
5,00	UN	ROLO PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX 50M
5,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 250MM X 100M
		Valor de Referência: 203,99750
5,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MM X 100M
		Valor de Referência: 247,48250
15,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100M
		Valor de Referência: 78,34250
10,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 25MM X 100M
		Valor de Referência: 162,00000
20,00	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL PAPELHOSPITALAR 50CM X 50M
		Valor de Referência: 12,87333
40,00	UN	SONDA NASOGASTRICA COM MANDRILNº 12 ADULTO
		Valor de Referência: 8,05000



Qtde.	Unid	Descrição
2.000,00	UN	SORO FISIOLOGICO 0,9% COMGOTEJADOR 100ML Valor de Referência: 13,00000
1.500,00	UN	SERINGA 10ML SEM ROSCA Valor de Referência: 0,67750
1.500,00	UN	SERINGA 20ML SEM ROSCA Valor de Referência: 1,01500
80,00	UN	PVPI FRASCO COM 10ML
100,00	UN	EQUIPO MACROGOTAS Valor de Referência: 1,98000
2.000,00	UN	Equipo Macrogotas com injetor lateral Valor de Referência: 1,54500
700,00	UN	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO Valor de Referência: 2,81500
5,00	UN	FIXADOR DE CELULA FRASCO Valor de Referência: 12,90000
500,00	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVELTAM M Valor de Referência: 2,11750
50,00	CX	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL CX COM100 UN Valor de Referência: 51,26000

Qtde.	Unid	Descrição
	•	
10,00	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA26.0X76.0MM CX COM 50 UN
		Valor de Referência: 15,00000
20,00	UN	TUBO DE COLETA 4ML COM EDTA
		Valor de Referência: 1,00000
10,00	UN	ATADURA RAYON
		Valor de Referência: 11,02667
15.000,00	UN	Agulha descartável 25x7
		Valor de Referência: 0,20250
40,00	CX	AGULHA 25x8 CX COM 100 UN
		Valor de Referência: 19,76500
20.000,00	UN	Agulha descartável 40x12
		Valor de Referência: 0,18500
8.000,00	UN	AGULHA INSULINA 13X4,5
		Valor de Referência: 0,18250
17.000,00	UN	Lanceta para HGT
		Valor de Referência: 0,12500
20,00	UN	KOLAGENASE POMADA
		Valor de Referência: 47,95333
150,00	FR	Clorexidina degermante 2% 100ml
		Valor de Referência: 6,32500



20,00	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT. COM 100UNIDADES
		Valor de Referência: 7,66500

Qtde.	Unid	Descrição
1.000,00	UN	TESTE DE GRAVIDEZ ALTASENSIBILIDADE
1.500,00	UN	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 10X10
400,00	CX	Valor de Referência: 9,47500 LAMINA N°23 CX. COM 100 UNIDADES Valor de Referência: 0,46500
100,00	UN	POMADA NEOMICINA Valor de Referência: 16,50000
20,00	RL	SACO PLÁSTICO 5 LITROS
200,00	UN	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO Valor de Referência: 1,32500
150,00	UN	ÁGUA OXIGENADA FRASCO COM 100ML Valor de Referência: 4,85000
20,00	UN	CURATIVO PIELSANA FRASCO Valor de Referência: 170,00000
200,00	UN	CURATIVO EASYDERM GAZE
10,00	UN	GEL CONDUTOR FRASCO Valor de Referência: 13,64000
20,00	UN	Pinca anatômica sem dente reta 14cm Valor de Referência: 28,00000

Qtde.	Unid	Descrição
	•	
40,00	UN	POMADA DEXAMETASONA
		Valor de Referência: 7,20000
800,00	UN	COLETOR UNIVERSAL (FRASCO PARAURINA)
		Valor de Referência: 0,48000
70.00		DIVIGIA CIDAL EL DETTA A A CIA
50,00	UN	PINÇA CRILE RETA 14 CM
		Valor de Referência: 76,75000
20,00	UN	TESOURA MAYO 15CM RETA
		Valor de Referência: 87,62500
20,00	UN	TESOURA IRIS PONTA FINA 11CM RETA
		Valor de Referência: 52,37500
20,00	UN	TESOURA SPENCER RETA 12CM
		Valor de Referência: 94,12500
10,00	UN	Cuba rim
		Valor de Referência: 100,70000
10,00	UN	Cuba redonda 8 cm, inox, 160 ml
		Valor de Referência: 35,00000



20,00	CX	LÂMINA DE BISTURI N°11 CX. COM 100UNIDADES Valor de Referência: 48,22750
20,00	CX	LÂMINA BISTURI Nº 15 CX. COM 100UNIDADES Valor de Referência: 48,22750

Qtde.	Unid	Descrição
100,00	CX	LÂMINA DE BISTURI TAMANHO Nº 21CX. COM 100 UNIDADES Valor de Referência: 47,73500
20,00	UN	Dreno de Penrose nº 2
20,00	UN	Dreno de Penrose ° 3
500,00	UN	ABOCATH N°20 Valor de Referência: 2,57667
100,00	FR	Clorexidina alcoólica 0,5% 100ml
84,00	LT	ÁGUA OXIGÊNADA 1LT Valor de Referência: 8,81667
2.000,00	UN	eletrodos Valor de Referência: 6,29667
200,00	UN	CATETER NASAL TIPO OCULOSINFANTIL Valor de Referência: 3,25000
5.000,00	UN	SERINGA 10ML SEM AGULHADESCARTAVEL Valor de Referência: 0,62500
600,00	UN	Scalp no25 BD. Valor de Referência: 2,74667

Qtde.	Unid	Descrição
	•	
600,00	UN	Scalp n°27 BD.
		Valor de Referência: 3,14500
300,00	UN	EQUIPO MICROGOTAS
		Valor de Referência: 2,59333
2.000,00	UN	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX
		Valor de Referência: 2,02333
3.000,00	UN	SERINGA 20ML
		Valor de Referência: 1,12000
600,00	UN	SCALP N° 21
		Valor de Referência: 1,53333
1.000,00	UN	OCULOS NASAL ADULTO
		Valor de Referência: 2,20667
100,00	UN	PVPI AQUOSO 1% TÓPICO 100ML
		Valor de Referência: 6,55000
100,00	UN	MICROPORE 10X10CM
		Valor de Referência: 16,01750



5.000,00	PAR	LUVA ESTERIL 8,5
		Valor de Referência: 1,84500
5.000,00	PAR	LUVA ESTERIL 8,0
		Valor de Referência: 1,64667
5.000,00	PAR	LUVA ESTERIL 7,0
		Valor de Referência: 1,64667

Qtde.	Unid	Descrição
5.000,00	PAR	LUVA ESTÉRIL 6,5
		Valor de Referência: 1,84500
50,00	UN	GEL PARA ELETRO 100ML
120,00	UN	Fio Mononylon 2-0 c/ agulha 19mm 3/8 45cm
96,00	UN	FIO SEDA 3-0 C/AGULHA 75CM
96,00	UN	FIO SEDA 2-0 C/AGULHA 75CM
120,00	UN	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA 45CM
120,00	UN	FIO MONONYLON 3-0 C/AGULHA 45CM
		Valor de Referência: 2,40000
72,00	UN	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA70CM
72,00	UN	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA70CM
72,00	UN	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA70CM

Qtde.	Unid	Descrição
	•	
72,00	UN	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA70CM
50.000,00	UN	GAZE ESTÉRIL 7,5X7,5
30.000,00	UN	Valor de Referência: 0,85500
72,00	UN	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA70CM
72,00	UN	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/AGULHA70CM
72,00	UN	FIO CATGUT SIMPLES 4-0C/AGULHA70CM
,		
50.000,00	UN	GAZE ESTÉRIL 1,0X1,0
30.000,00	011	
		Valor de Referência: 1,80000



120,00	UN	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA 45CM
		Valor de Referência: 2,40000
50,00	UN	SERINGA 60ml
		Valor de Referência: 4,17500
5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No 6,5 . C/BALÃO
		Valor de Referência: 6,92500

Qtde.	Unid	Descrição
5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,5 . COMBALÃO Valor de Referência: 7,16000
36,00	UN	Acido Peracético 11t Valor de Referência: 54,00000
100,00	UN	Dosador oral 10ml Valor de Referência: 1,09000
100,00	UN	Vaselina líquida 100ml Valor de Referência: 11,72500
300,00	UN	Campo Cirúrgico 50x50cm TNT Valor de Referência: 0,70333
300,00	UN	Campo Cirúrgico TNT 1mx1m Valor de Referência: 2,95000
50,00	PAC	Campo Operatòrio 45cmx50 Valor de Referência: 93,35750
300,00	UN	Cânula Flex (Adaptador)
100,00	UN	Frasco p/ alimentação 300 ml ENTERAL Valor de Referência: 2,25500
50,00	UN	Equipo para Bomba de Infsão (Hartmann)
50,00	UN	sonda uretral nº14 Valor de Referência: 1,53250

Qtde.	Unid	Descrição
	•	
50,00	UN	SONDA URETRAL Nº 12
		Valor de Referência: 1,22750
30,00	UN	Sonda Foley 2 vias n.20
		Valor de Referência: 5,46667
100,00	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS № 18
		Valor de Referência: 3,80750
50,00	UN	Sonda Foley 2 vias no16
		Valor de Referência: 3,82750
30,00	UN	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12
		Valor de Referência: 5,94333
50,00	UN	Sonda nasogástrica longa n.14
		Valor de Referência: 2,13000
50,00	UN	Sonda nasogastrica longa n16
		Valor de Referência: 2,13000



5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,0 . C/BALÃO
		Valor de Referência: 7,51000
5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No 7,0 . C/BALÃO
		Valor de Referência: 7,91500
5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL No 8,5 . C/BALÃO
		Valor de Referência: 7,51000
50,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10
		Valor de Referência: 1,62333

Qtde.	Unid	Descrição
50,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12
		Valor de Referência: 1,31750
50,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°8
		Valor de Referência: 1,57000
50,00	UN	SONDA NASO LONGA N°20
50,00	UN	SONDA URETRAL N° 4
		Valor de Referência: 1,90000
5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N°2,5
		Valor de Referência: 7,83000
5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N°3
		Valor de Referência: 7,12500
5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 3,5
		Valor de Referência: 7,56500
5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 4,5
		Valor de Referência: 7,56500
5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N°5
		Valor de Referência: 5,68000
5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N°6
		Valor de Referência: 9,69000
5,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO N°9
		Valor de Referência: 7,30000

Qtde.	Unid	Descrição
	•	
3.000,00	UN	TAMPA LUER LUK MACHO/FEMEA
		Valor de Referência: 0,35000
100,00	UN	UROKIT-BOLSA
50,00	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16
		Valor de Referência: 1,43500
1.000,00	UN	TORNEIRINHA
		Valor de Referência: 1,47667
60,00	UN	FITA PARA QUANTIFICAÇÃO DE ÁCIDOPERACÉTICO
		Valor de Referência: 3,46000
100,00	UN	TALA METALICA
		Valor de Referência: 1,35000



50,00	CX	Indicador Biológico para esterilização a vapor
		Valor de Referência: 52,08500
30,00	UN	SONDA DUBOFF C/MANTRIL
		Valor de Referência: 14,90000
36,00	UN	hipoclorito de sodio 1%
		Valor de Referência: 2,80000
10,00	PAC	TUBO LATEX No200 PCT(GARROTE)
1.000,00	UN	Lacres de plástico numerado

Qtde.	Unid	Descrição
	•	
20,00	UN	EXTENSÃO P/ OXIGÊNIO 16FR 200CM

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10° dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

A contratação será pelo período de 12 meses.

6. DESPESA

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.04.10.302.0044.2151.0040 Hospital Municipal ASPS

3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

05.04.10.301.0033.2208.4050 Farmácia Básica Estadual

05.04.10.303.0033.2197.4503 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – PRO-GRAMA FNS

05.04.10.303.0033.2147.0040 Farmácia Básica ASPS

3390.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

7. VALIDADE DAS PROPOSTAS

60 dias.



Saldanha Marinho, 21 de novembro de 2022.

Orlei José Barbieri
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓ-RIO N° XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2022

Fornec	edor:				
Endere	ço:				
Cidade	Cidade: Estado:				
CNPJ:	Inscrição Est	adual:			
	a Entrega: Conforme Edital				
Prazo p	para entrega: Conforme Edital				
Condiç	ões para pagamento: Conforme Edital				
•	: Aquisição de material hospitalar, em quantidades, ia (anexo I) do presente edital.	unidades e especificaç	ões conf	orme termo de	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE UN		PREÇO R\$	
	Obs: descrição do objeto ofertado pelo licitante (marca, fabricante, características próprias, etc) conforme características descritas no Termo de Referência				
Validad	de da proposta: (mínimo 60 dias):	Carimb	o do CN	PJ	
Data: _	/ de 2022				
Assinat Legal	cura e Identificação do Proponente				



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	/20)
PREGÃO PRESENCIAL Nº	/20	

Aos dias do mês de de 20, nas dependências da Administração Munici-
pal de, sito à Rua/Av, nº, bairro, nesta
cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador
(OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas
apresentadas no pregão nº/20, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da (Comis-
são de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio), homologada em//20, resolve RE-
GISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusu-
las estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.
1 ODJETO
1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos
especificados no Anexo nº do Edital de Pregão nº/20, ofertados no certame licitató-
rio, passando a fazer parte integrante dessa Ata.
2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data
de sua assinatura.
2.2 Conforme art. 15, § 4°, da Lei n° 8.666/1993, e art, do Decreto Municipal n°, a
Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata
podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de forne-
cimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PRECOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada	•••	R\$
4ª colocada	•••	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	•••	R\$
3ª colocada	•••	R\$
4ª colocada	•••	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR



5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.
- 5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de doisdias úteis da data marcada para o fornecimento.
- 5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ____; ___ às ___; ___ horas.
- 5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quintodia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
- 5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável:
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
- 6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até
() dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a () dias, após o
qual será considerado inexecução contratual;



- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
- 8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
- 8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
- 8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2°, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de forca maior.

10. FORO

10.1 Para	a resolução	de p	ossíveis	divergências	entre as	partes,	oriundas	da	presente	Ata,	fica
eleito o Fo	oro da			_•							

11. CÓPIAS

- 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.



E, por assim haverem aco	rdado, declaram a	s partes aceit	arem todas as di	sposições esta-
belecidas na presente Ata que, lid	la e achada confoi	rme, vai assin	ada pela Admin	istração Muni-
cipal, representada pelo OG, abaix	xo assinado, e pel	o(s) Sr.(s)		, CPF n°
, Carteira de Id				
REGISTRADA(S), tendo co	omo testemunha	as o		e o
.				
	Local am	de	de 20	
	Local, em	uc	de 20	
	_			
Órgão Gerenciador			Representante d	la Empresa
Testemunha	_		Testemunha	



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS [IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO EMPREGA-DOR]

DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Objeto: Aquisição de material hospitalar, em quantidades, unidades e especificações conforme termo de referência (anexo I) do presente edital.

Empre-		
sa:		, inscri-
a no CNPJ sob o n.º		, por intermédio de seu
representante	legal	o(a)
Sr.(a)		, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º	e do CPF n	l.°,
• () Declaramos para os fins de licitatório sob a modalidade mento ao inciso XXXIII, do ciso V do artigo 27 da Lei 8 pessoas menores de 18 (deze bre e, de menores de 16 (dezeño de aprendiz, a partir dos	de Pregão Eletrônico N. artigo 7º da Constituição 6.666/93, não possuímos oito) anos em trabalho no zesseis) anos em qualque	exx/2022 que, em cumpri- Federal, combinado ao in- em nosso quadro funcional oturno, perigoso ou insalu-
• () Declaramos para os fins o tante do procedimento licita xx/2022 que, em cumprimento fomos declarados inidôneos para os fins o tante do procedimento licita xx/2022 que, em cumprimento fomos declarados inidôneos para os fins o tante do procedimento licita xx/2022 que, em cumprimento fomos declarados inidôneos para os fins o tante do procedimento licita xx/2022 que, em cumprimento fomos declarados inidôneos para os fins o tante do procedimento licita xx/2022 que, em cumprimento fomos declarados inidôneos para os fins o tante do procedimento licita xx/2022 que, em cumprimento fomos declarados inidôneos para os fins o tante do procedimento licita xx/2022 que, em cumprimento fomos declarados inidôneos para os fins o tante do procedimento licita xx/2022 que, em cumprimento fomos declarados inidôneos para o tante do procedimento licita xx/2022 que, em cumprimento fomos declarados inidôneos para o tante do procedimento do procediment	atório sob a modalidade nto ao disposto no Art. 8	e de Pregão Eletrônico nº 7, IV da Lei 8.666/93, não
• () Declaramos para os fins o tante do procedimento licitar mento ao disposto no Art. 9°	tório sob a modalidade d	le Pregão que, em cumpri-

() Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão, que não possuí-

contratar com a Administração Pública.



mos em nosso quadro de pessoal, servidor público exercendo funções técnicas, comercias, de gerência, administração tomada de decisão (inciso II e III, do artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações).

- () Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho na modalidade PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022 o cumprimento pleno aos requisitos de habilitação e pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- () Declaramos que inexistem fatos impeditivos de nossa habilitação;
- () Declaramos, que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- () Declaramos que, comunicaremos a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a nossa participação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente. (Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

(assinatura)
Nome e número da identidade do declarante
Cargo na Empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).



ANEXO V

DECRETO MUNICIPAL N°052/2017

Regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1° à 6° e 115, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito do Município de Saldanha Marinho, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o disposto na legislação em vigor

DECRETA:

- Art. 1° O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Saldanha Marinho obedecerá as normas fixadas pelo presente Decreto.
- Art. 2° O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.
 - § 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
- § 2° No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.
- § 3° Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:
 - a) quantidades máximas que poderão ser adquiridas no período;
 - b) prazo de validade dos preços registrados;
 - c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;
- § 4° No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os precos classificados.
 - § 5° Os precos serão registrados em conformidade com a classificação obtida.
 - § 6° A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.
- Art. 3° O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.
- Art. 4° O Departamento de Licitações, da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.
- § 1° O preço registrado pelo Departamento de Licitações será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.
- § 2° Excetuam-se do disposto no §1° as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.



- § 3° As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2° serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.
- § 4° A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.
- § 5° As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Compras ser comunicado do ocorrido.
- Art. 5° A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- § 1° A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2° do art. 4° deste Decreto.
- § 2º Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.
- Art. 6° Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

- Art. 7° O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
 - I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- $\rm II$ Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de precos.
- § 1° A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- § 2° No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- § 3° A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de



serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

- § 4° Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.
- § 5° Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.
- \S 6° Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.
- Art. 8° Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.
- § 1° Na hipótese prevista no "caput" deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
- § 2° O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.
- § 3º Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IPCA/IBGE (índice), no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.
- Art. 9°. Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.
- Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.
- Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Licitação, a instauração do competente procedimento.

Parágrafo único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.

- Art. 12. O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:
 - a) o preço registrado;
 - b) o prazo de validade do registro;
- Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
 - Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 31 de maio de 2017.

VOLMAR TELLES DO AMARAL Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Ângela Fachinello Chefe de Gabinete

